



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 27 / Dezembro / 2008

Seção N.º 8.470

## LEI Nº. 056/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

**Artigo 2º** - A receita total estimada no Orçamento Geral do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 10.898.846,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais), fixando a despesa em igual valor.

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	R\$	<b>12.776.156,00</b>
1100-Receita Tributária.....	R\$	534.570,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$	65.000,00
1300-Receita Patrimonial.....	R\$	85.500,00
1400-Receita Agropecuária.....	R\$	1.000,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$	35.160,00
1700-Transferências Correntes.....	R\$	11.908.226,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$	146.700,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>235.000,00</b>
2100-Operações de Crédito.....	R\$	180.000,00
2200-Alienação de Bens.....	R\$	25.000,00
2420-Transferências de Capital.....	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b> .....	<b>R\$</b>	<b>13.011.156,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$	2.112.310,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> .....	<b>R\$</b>	<b>10.898.846,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## POR ÓRGÃOS

### Orçamento Geral

01 – Poder Legislativo.....	R\$	733.900,00
02 – Gabinete do Prefeito Municipal.....	R\$	566.347,10
03 – Secretaria Geral de Administração.....	R\$	1.119.700,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	R\$	721.800,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....	R\$	2.602.825,00
06 – Secretaria de Saúde .....	R\$	1.819.323,90
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....	R\$	1.850.950,00
08 – Secretaria de Agricultura, Abast. Indústria e Comércio.....	R\$	526.500,00
09 – Secretaria de Meio Ambiente e Ecologia.....	R\$	377.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção Social.....	R\$	580.500,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.898.846,00</b>

## POR FUNÇÕES

### Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$	733.900,00
04 - Administração.....	R\$	2.017.347,10
08 - Assistência Social.....	R\$	580.500,00
09 – Previdência Social.....	R\$	59.000,00
10 – Saúde.....	R\$	1.819.323,90
12 – Educação.....	R\$	2.301.825,00
13 – Cultura.....	R\$	92.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	1.295.950,00
17 – Saneamento.....	R\$	18.500,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	358.500,00
20 – Agricultura.....	R\$	466.500,00
22 – Indústria.....	R\$	60.000,00
26 – Transporte.....	R\$	555.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	209.000,00
28 – Encargos Gerais.....	R\$	311.500,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.898.846,00</b>

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### Orçamento Geral

#### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.690.350,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	51.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	4.720.948,90

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	266.547,10
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	150.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	20.000,00
----------------------------------	-----	-----------

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 10.898.846,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2009 créditos adicionais até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação precisa e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

**Artigo 5º** - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistências e de saúde sem fins lucrativos, nos moldes do art. 16, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que comprovem seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca e apresentem, anualmente, certidão de regularidade junto ao INSS.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal